



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 061/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público-SEMOSP De Primavera de Rondônia/RO”

Devida a regularização fundiária (setor 01) (setor 03) Chacareiro deste município, e necessário a aprovação desta PLO para as devidas regularizações deste terreno.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/GP/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO-SEMOSP DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO"

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO-SEMOSP DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** CNPJ: 84.723.030/0001-16, os terrenos urbano, com as seguintes medidas;

- **Lote 0010, da Quadra 025, Setor 01**, na inscrição municipal de nº 384 01.01.025.0010.001, Localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 3835, com 41,60 m (quarenta e um metros e sessenta centímetros) de frente, com a avenida Juscelino Kubitschek, 141,60 m (quarenta e um metros e sessenta centímetros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito com a Rua Jonas Antonio de Souza e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo , totalizando 2.071,68 m²(dois mil e setenta e um metros e sessenta e oito centímetros) quadrado, na sede do município de primavera de Rondônia/RO. "Onde funciona a Garagem Municipal".
- **Lote 0001(A), da Quadra 070, Setor 03 Chacareiro**, na inscrição municipal de nº 383, 01.03.070.0001.00A, Localizado na Linha 37, ST 03 Chacareiro, com 100,00 m (cem metros) de frente, com a Linha 37, 100,00 m (cem metros) de Fundo, com o lote 18 ST 03 chacareiro, 200,00 m (duzentos metros) lado direito e 200,00 m (duzentos metros) lado esquerdo , totalizando 20.000,00 m² (vinte mil metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,

Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

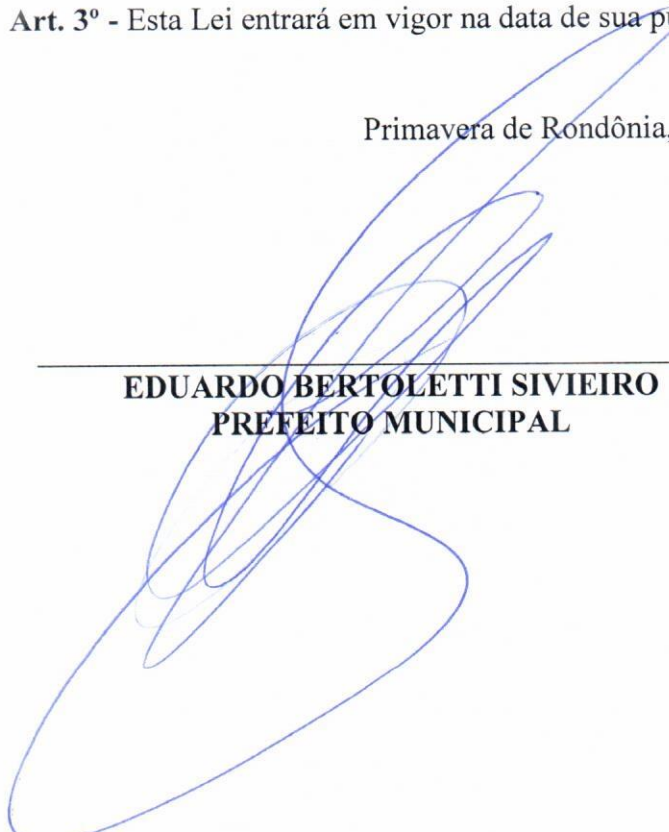
Rondônia/RO, “Onde funcionara o depósito de cascalho ou de madeiras para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, e outros fins necessário”.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1º correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024.



EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL